CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO 19 / 04 / 2016
Silvio dos Santos Neto
1.º Secretário

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

GABINETE DO VEREADOR LUIZ ALBERTO DA CRUZ – PSDC

INDICAÇÃO Nº. 036 /2016.

EMENTA: SOLICITANDO DO PODER PÚBLICO COMPETENTE A DEFINIÇÃO EXATA DA FAIXA DE DOMÍNIO A PARTIR DO CENTRO DAS ESTRADAS OU VICINAIS PARA EFEITOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICIPIO DE SANTARÉM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, pelo vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas regimentais, faz saber que o plenário desta Casa de Lei aprovou em sessão ordinária a seguinte proposição, e que após os tramites legais solicita o encaminhamento do inteiro teor ao Prefeito Municipal de Santarém, para que medidas cabíveis e concretas sejam devidamente tomadas pelo setor Municipal, diante dessa possibilidade:

a) Determinar e/ou definir à distância de 07 (sete) metros, perpendicularmente, à direita e/ou a esquerda, a partir do centro das estradas, vicinais ou ramais deste Municipio, para a instalação de **REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICIPIO DE SANTARÉM, FIM DE ORGANIZAR UMA LINHA DE AÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS DESSES SERVIÇOS DE ORDEM PÚBLICA.**

b) Os proprietários de imóveis que tem cercas limítrofes a esses espaços poderão manter-se, porém, as novas cercas em construção deverão obedecer ao limite estabelecido nesta sugestão de proposta, bem como o desenvolvimento de culturas permanentes a partir da data da oficialização desta proposição pelo Executivo Municipal.

Justificativa

Senhores Vereadores, não temos dúvidas que a presente proposta é de grande interesse a comunidade como um todo. O motivo que nos levou a deliberar sobre o assunto, veio de vários segmentos comunitários, preocupados com a situação de desconforto, desordenamento e segurança nesses espaços onde são implantados o posteamento para atender a linha de transmissão de distribuição de energia elétrica em nossas estradas, ramais, vicinais e etc, sem nenhuma coordenação e limites, tanto por parte do setor público municipal, como pela concessionária fornecedora dos serviços.

A Rede/Celpa ao instalar as redes de distribuição de energia fica obrigada a cumprir o estabelecido em Lei estadual, para atender os efeitos da distância a partir do centro das estradas. Ocorre que as distâncias nas estradas estaduais diferem sobremaneira das municipais, principalmente quando se faz referências aos ramais e vicinais.

Hoje se cumpri as determinações do Estado pela inexistência de uma proposta oficial Municipal que regulamente a questão.

Desta forma, acreditamos que com essa decisão, muitos problemas serão evitados, e nosso municipio ganhará uma regulamentação própria concernente o assunto, com sua própria fiscalização e coordenação.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Oliveira Magalhães, Palácio Tapajós, em de abril de 2016.

LUIZ ALBERTO DA CRUZ
Vereador - PSDC